



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Processo Administrativo nº 0300/2026 | Ponto PT-01, Linha Argemiro | Convênio FPE nº 2003/2025

1. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo mobilização, perfuração/construção do poço, desenvolvimento, ensaios e entrega da documentação técnica e de regularização exigível nos limites do objeto contratado.

1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a verificação das condições administrativas necessárias ao início, inclusive disponibilidade da área e providências relativas à anuência prévia para perfuração. A perfuração somente poderá ser iniciada após a autorização exigível do órgão gestor competente.

1.3. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço, cronograma executivo detalhado compatível com os prazos e marcos a seguir, sujeito à aprovação da fiscalização municipal.

Etapa	Serviços principais e itens da planilha	Período de referência	Marco de conclusão
I	Mobilização, canteiro e ART de execução (itens 1.1, 1.2 e 6.1); anuência prévia antes da perfuração.	Dias 1 a 15	Canteiro mobilizado, ART apresentada e etapa atestada.
II	Perfuração em rocha fraturada, revestimentos, cimentação/selo sanitário, tampa e laje (itens 2.1–2.2 e 3.1–3.5).	Dias 16 a 35	Perfuração e proteções executadas, medidas e registradas.
III	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção; bomba provisória, teste de 24h e recuperação (itens 4.1–4.2 e 5.1–5.5).	Dias 36 a 50	Ensaio concluído, registros e memorial apresentados.
IV	Perfil definitivo, relatório técnico final e documentação de regularização/SIOUT (itens 6.2–6.5).	Dias 51 a 60	Produtos técnicos entregues e atestados; aceite final.

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para planejamento e acompanhamento, serão consideradas quatro etapas de referência, distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias. As medições e os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados; os valores e percentuais deste quadro não representam parcelas fixas ou pagamentos antecipados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Medição/etapa	Itens / marco para medição	Percentual estimado	Valor estimado	Condição
1ª – I (1–15)	1.1, 1.2 e 6.1 — Mobilização, canteiro e ART.	7%	R\$ 6.035,04	Serviços comprovados e atestados.
2ª – II (16–35)	2.1–2.2 e 3.1–3.5 — Perfuração, revestimentos e proteção sanitária.	56%	R\$ 51.737,90	Quantitativos medidos e aceitos.
3ª – III (36–50)	4.1–4.2 e 5.1–5.5 — Desenvolvimento, desinfecção e ensaios.	22%	R\$ 20.559,37	Ensaio realizado e relatório atestado.
4ª – IV (51–60)	6.2–6.5 — Perfil definitivo, relatório final e documentação técnica/SIOUT.	15%	R\$ 13.830,29	Documentação prevista entregue e aprovada.
TOTAL: R\$ 92.162,60				

2.2. A sequência e os períodos indicados poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, sem alteração automática do prazo contratual ou do valor da contratação. Qualquer alteração que dependa de aditamento observará a Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES

3.1. A 1ª medição (dias 1 a 15; referência de 7%) abrangerá os itens 1.1, 1.2 e 6.1 da planilha: mobilização, instalação do canteiro e ART de execução, mediante comprovação, registros e atesto da fiscalização. A anuência prévia exigível deverá anteceder a perfuração.

3.2. A 2ª medição (dias 16 a 35; referência de 56%) abrangerá os itens 2.1 a 2.2 e 3.1 a 3.5: perfuração medida, revestimentos, cimentação e selo sanitário, tampa e laje, conforme quantitativos executados, boletins, registros técnicos e aceite da fiscalização.

3.3. A 3ª medição (dias 36 a 50; referência de 22%) abrangerá os itens 4.1 a 4.2 e 5.1 a 5.5: desenvolvimento e limpeza/desinfecção, utilização de bomba provisória para ensaio, teste de bombeamento por 24 horas, recuperação do nível d'água e respectivos registros e memoriais, quando comprovadamente executados.

4. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA A MEDIÇÃO FINAL

4.1. A 4ª medição (dias 51 a 60; referência de 15%), relativa aos itens 6.2 a 6.5 da planilha, dependerá da execução e aceitação dos serviços documentais correspondentes, com entrega dos seguintes elementos, naquilo que for exigido pelo Termo de Referência, pela planilha e pelo convênio:

- a) boletim final de perfuração;
- b) perfil geológico-construtivo do poço;
- c) relatório do teste de vazão de 24 horas e recuperação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) registro dos níveis estático e dinâmico;
- e) registros de desinfecção e resultados de análises de água, apenas quando expressamente compreendidos no escopo e na planilha aprovados;
- f) ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica;
- g) registros fotográficos das etapas de execução;
- h) registros técnicos do conjunto provisório de bombeamento utilizado para os ensaios, quando pertinentes;
- i) cadastro, protocolos, relatórios e demais documentos de instrução ou regularização perante o SIOUT/RS que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA;
- j) comprovante de requerimento de outorga ou ato pertinente, quando exigível; a expedição de decisão por órgão público não se considera obrigação de resultado da contratada quando extrapolar sua esfera de atuação;
- k) documentos exigíveis no Convênio FPE nº 2003/2025 e no Manual Operativo do Programa Avançar – Poços na Agricultura, desde que relacionados ao objeto contratado;
- l) demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência necessários ao recebimento do objeto e à prestação de contas do Convênio.

4.2. A falta de documento atribuível à CONTRATADA, necessário ao atesto do item medido, suspenderá a aceitação e o pagamento da respectiva parcela até saneamento, observado o devido procedimento contratual.

4.3. A medição final será atestada após manifestação favorável da fiscalização e do responsável técnico quanto à execução dos itens 6.2 a 6.5, sem exigir entrega de bens ou serviços não contemplados no orçamento aprovado.

5. REGRAS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor de cada medição será apurado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, observada a planilha de preços da proposta vencedora.

5.2. Os percentuais de 7%, 56%, 22% e 15% correspondem a planejamento físico-financeiro arredondado e não constituem direito ao recebimento de parcelas fixas desvinculadas da efetiva execução.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Após a aprovação da medição pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

5.4. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento de serviço excedente ou não previsto sem prévia autorização e regular formalização administrativa.

5.5. A aprovação de medição não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

6. CLÁUSULA-MODELO PARA O EDITAL E CONTRATO

6.1. A conclusão física da perfuração, isoladamente, não autoriza a liberação dos serviços técnicos e documentais ainda não executados. A etapa final, estimada em 15% do orçamento, deverá ser medida especificamente pelos itens 6.2 a 6.5 da planilha contratada, após entrega, verificação e aceitação dos produtos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo do procedimento de regularização perante o SIOUT/RS no âmbito das obrigações efetivamente assumidas. A medição dos itens anteriores observará as quantidades executadas, os preços unitários e o atesto da fiscalização.

Monte Belo do Sul/RS, 23 de outubro de 2026.

Olavo Moreira Consi

Secretário Municipal de Obras e Viação